



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643. www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 12/2023 – PRAEC/UFPI EDITAL PARA CESSÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's), dos *Campi* fora de sede, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a **cessão de recursos de tecnologia assistiva, tais como gravador de voz e kit lupas.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFPI, conforme resoluções Nº 319/2022/CEPEX/UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de junho de 2010) e do Programa Incluir, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do estudante público-alvo da educação especial e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234/2010, e Programa Incluir.

3 DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

3.1 O gravador de voz digital é um benefício não pecuniário, que consiste em ceder por regime de comodato (empréstimo) gravadores de voz aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI (PAEE). O gravador de voz potencializa o desempenho acadêmico

de estudantes com deficiência nas mais diversas modalidades, auxiliando-os no processo de apreensão do conteúdo e revisão, conforme descrição do equipamento no **item 1 do Anexo XII.**

3.2 O **kit de lupas manuais** é um conjunto de lupas que potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura. O auxílio de que trata este edital consiste em ceder aos estudantes com deficiência visual (baixa visão), o kit de lupas com as características descritas **no item 2 do Anexo XII**. A baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). A visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual (Lei Nº 14.126 de 2021).

4 DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1 Os recursos de tecnologia assistiva destinam-se aos/às estudantes público-alvo da educação especial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados/as em cursos de graduação presencial em qualquer dos *Campi* da UFPI, incluindo os discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) com matrícula institucional ativa no período vigente a este Edital, de acordo com o calendário acadêmico.
- 4.2 São considerados estudantes público-alvo da educação especial (PAEE): pessoas com deficiência física, visual, intelectual, psicossocial, auditiva e surdez, múltipla, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Altas-habilidades/Superdotação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1 Para solicitar os recursos de tecnologia assistiva o/a estudante público-alvo da educação especial deverá cumprir cumulativamente os seguintes critérios de concessão:
- I) Ser estudante PAEE com matrícula curricular ativa dos cursos de graduação presencial da UFPI, incluindo os cursos do LEDOC.
- II) Ser, prioritariamente, procedente de famílias com renda de até um e meio salário mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010.

Parágrafo único: O estudante público-alvo da educação especial deve apresentar laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (não precisa ser atualizado), exemplos: carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas que justifique a necessidade de suporte de tecnologias assistiva. Além disso, comprovar a matrícula curricular ativa em

período letivo ativo condizente com o curso de graduação, mediante atestado de matrícula extraído do SIGAA.

- 5.2 NÃO podem ser beneficiados com os recursos de tecnologia assistiva:
- I) Estudantes matriculados/as em cursos de graduação em caráter especial.
- II) Estudantes vinculados/as a cursos de Educação a Distância (Ead).
- III) Estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI.
- IV) Estudantes portadores de diploma de curso superior, EXCETO os que estiverem cursando graduação em período integral na UFPI com comprovadas situações de agravantes sociais e/ou situações de risco justificadas pelo/a discente e avaliadas pela equipe técnica.
- V) Estudantes que cursam concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada.
 - VI) Estudantes vinculados/as a Programas de Pós-graduação.

6 DO QUANTITATIVO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E CADASTRO DE RESERVA

6.1 Quantitativo por Campus:

CAMPUS	GRAVADOR DE VOZ	KIT LUPAS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO	06	05
PORTELLA (TERESINA)	00	0.5
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO	02	02
NUNES DE BARROS (PICOS)	02	02
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA	02	01
ELVAS (BOM JESUS)	02	01
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA	02	01
SOBRAL (FLORIANO)	02	01
TOTAL	12	09

6.2 Cadastro de Reserva

Os/As estudantes classificados/as além do número de equipamentos disponibilizados neste Edital comporão um Cadastro de Reserva, portanto, devem ficar atentos/as, acompanhando frequentemente os canais institucionais, como o site da UFPI e PRAEC, pois as convocações poderão acontecer ao longo do período letivo, dependendo de disponibilidade orçamentária e implementações de eventuais vagas.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO: INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1 Inscrições

- 7.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **7 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024**, por meio exclusivo do sistema online Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE/UFPI), disponível no endereço eletrônico https://nae.ufpi.br. O/A estudante deverá acessar o sistema online utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA que se encontram em 1 (uma) das condições descritas a seguir:
- I) Categoria A: inscrição de discentes que já possuem deferimento de análise socioeconômica no sistema SINAE realizadas em 2023. Para efeitos de classificação será utilizada a renda *per capita* mais recente (última análise socioeconômica deferida no SINAE);
- II) Categoria B: nova submissão de avaliação socioeconômica (discentes que não possuem análise prévia no sistema SINAE, ou que tiveram a avaliação em anos anteriores): nessa categoria é necessário realizar análise socioeconômica completa (preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema e anexar obrigatoriamente toda a documentação socioeconômica de acordo com Anexo I deste edital).
- 7.1.2 O/A estudante poderá realizar inscrição em um ou dois recursos de tecnologia assistiva, ou seja, no gravador de voz e/ou no kit lupas, desde que deixe claro na Justificativa de Solicitação dos Recursos de Tecnologia Assistiva (Anexo XIII), a suas reais necessidades para suporte dos equipamentos. Além disso, deve indicar neste formulário a ordem de prioridade, a primeira e a segunda opção, pois se não for possível ser contemplado com ambos os recursos (gravador de voz e kit lupas), será concedido apenas à primeira opção escolhida.
- 7.1.3 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus presencialmente ou por *e-mail*, mediante agendamento prévio e disponibilidade da equipe responsável, através:
- Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina): nau.praec@ufpi.edu.br
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): naecafs@ufpi.edu.br
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): naecshnb@gmail.com
- Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus): naebomjesus@ufpi.edu.br

Parágrafo único: Os Anexos XIV e XV não devem ser enviados no ato da inscrição, apenas após a emissão do resultado final e, somente, pelos/as candidatos/as selecionados/as para recebimento do/s equipamento/s escolhido/s.

7.2 Documentação

- 7.2.1 A documentação completa exigida para análise de solicitação do benefício, cuja relação encontra-se no Anexo I deste edital e deverá ser anexada, exclusivamente, no sistema *online* (https://nae.ufpi.br), a partir de **07 de dezembro de 2023**. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*;
- 7.2.2 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no sistema *online* dentro do prazo estipulado neste Edital (inscrição e recursos);
- 7.2.3 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no formato/tamanho compatível para visualização via sistema. A UFPI e a PRAEC não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de *internet* no local em que o candidato/a realizou sua inscrição, bem como documentação anexada de forma incorreta e/ou com tamanho e formato incompatíveis com os exigidos neste Edital;
- 7.2.4 O/A estudante que obteve seu ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU Cota Renda) deverá comprovar novamente toda a situação socioeconômica através do envio da documentação (Anexo I), pois o sistema de cotas do SISU não é o mesmo sistema utilizado nas seleções da PRAEC. O sistema válido para as inscrições de todos os benefícios e auxílios da PRAEC é somente o SINAE (https://nae.ufpi.br);
- 7.2.5 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção do benefício, poderão ser solicitadas informações e/ou de visitas domiciliares, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação anexada no ato da inscrição. Caso não compareça à convocação quando solicitado, o processo poderá ser indeferido;
- 7.2.6 A data, o horário e o local da entrevista serão informados por meio do sistema *online* (SINAE) **O**U via *e-mail* do/a estudante. Por isso, o/a candidato/a deve manter, obrigatoriamente, seus dados de contato atualizados no SIGAA/SINAE. O cumprimento das convocações para entrevistas sociais é de responsabilidade do/a estudante que deverá ficar atento/a as convocações;
- 7.2.7 As visitas domiciliares/entrevistas poderão culminar em indeferimento de solicitação de benefício, caso seja encontrada alguma contradição/omissão de informações e/ou da realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

7.3 Classificação

7.3.1 A classificação dos/as estudantes será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda bruta per capita, considerando-se o conceito de renda bruta de acordo com a Portaria MEC n° 209 de 07 de março de 2018 Art. 49. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Neste edital, entende-se como **grupo familiar** "A unidade nuclear composta por

uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio" (Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018 Art. 50). Consideram-se também, como componentes do grupo familiar, pessoas que residem em outro domicílio, no entanto, contribuem com a renda e/ou das despesas do núcleo familiar.

- 7.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.3.1: I os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) férias e décimo terceiro; e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; f) indenizações decorrentes de contratos de seguros; g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine (Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018 Art. 49, §3°); Excluem-se ainda do cálculo da per capita valores provenientes de estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC, seguro desemprego, seguro defeso e garantia safra; 7.3.4 Os valores referentes aos itens 7.3.2 e 7.3.3 deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados nos cálculos de renda.
- 7.3.3 A classificação também engloba a análise e pontuação de agravantes/variáveis sociais relacionados ao contexto do/a estudante, tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, consumo abusivo/prejudicial de álcool e outras drogas, desemprego, pessoas com deficiência e ou pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais. Todos os agravantes acima citados deverão ser devidamente comprovados com algum tipo de documentos/declarações ou em caso de situações em que não haja documentação comprobatória, o/a estudante deverá relatar no campo **Justificativa** (no sistema de inscrição online SINAE) toda situação vivenciada.
- 7.3.4 A classificação deste certame também será feita com base na análise da necessidade de suporte do gravador de voz e/ou kit lupas, conforme justificativa apresentada e outros documentos que complementam real necessidade (Anexo XIII e complementos) e/ou

entrevista, e/ou visita domiciliar realizada junto ao/à estudante a depender da necessidade. Será considerado a deficiência desse/a estudante, as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, o histórico de atendimento/acompanhamento desse estudante em instituições, dentre outros fatores analisados pela equipe do NAU/NAE's.

- 7.3.5 Para desempate, serão analisados os critérios:
 - 1) maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser assistido;
 - 2) maior idade do estudante assistido;
 - 3) estudante oriundo de escola pública.

7.4 Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	04 de dezembro de 2023
Período de Inscrições <i>online</i> e inserção de documentos	07 de dezembro a 29 de março de 2024
Análises/Entrevistas	07 de dezembro a 30 de março de 2024
Divulgação do Resultado Parcial via sistema	07 de dezembro a 30 de março de 2024
Interposição de recursos	07 de dezembro a 31 de março de 2024
Análise dos recursos	07 de dezembro a 01 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Final	Conforme item 10.2 (ao final de cada mês)

8 DO INDEFERIMENTO

São motivos para o indeferimento do pleito:

- 8.1 Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 5 deste edital;
- 8.2 Deixar de anexar, no ato da inscrição e/ou recurso (https://nae.ufpi.br), documentos exigidos neste Edital (Anexo I), para comprovação das situações informadas no questionário socioeconômico ou na justificativa *online*;
- 8.3 Deixar de responder o questionário socioeconômico no SINAE;
- 8.4 Apresentar informação contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico ou na justificativa online. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação; 8.5 Não responder aos *e-mails* enviados para solicitação de agendamentos (entrevista/visita) ou para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo solicitado; 8.6 Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe e/ou que não ultrapasse as datas constantes no cronograma referente à etapa;
- 8.7 Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 A etapa de Interposição de Recursos se trata de contestação ao Resultado Parcial, emitido via SINAE, e de complementação de informações e/ou documentos, informados via Parecer Parcial;
- 9.2 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial, não cabendo, portanto, recurso após o resultado final;
- 9.3 O/A estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema (https://nae.ufpi.br), verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de **justificativa e/ou documentação pendente**;
- 9.4 Na fase de recurso poderão ser enviados documentação ausente no ato da inscrição e documentos extras informados pelo Serviço Social, no Parecer Parcial, necessários para complementar análise do processo. Tais documentos podem ou não fazer parte da lista que consta no Anexo I do Edital, devendo o/a candidato/a apresentar sob pena de, ao não fazê-lo, ser desclassificado/a;
- 9.5 Não serão aceitos documentos, nesta etapa, que causem omissão, ambiguidade e/ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição pelo/a estudante;
- 9.6 Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, via sistema *online* no endereço eletrônico (https://nae.ufpi.br). Não serão aceitos recursos interpostos por *Whatsapp*, *e-mail*, de modo presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 9.7 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a, ou seja, o/a estudante só poderá cadastrar recurso uma única vez.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 O RESULTADO PARCIAL consiste na verificação por parte do/a estudante, via sistema SINAE, do parecer social disponibilizado pela equipe do Serviço Social dos NAU/NAEs/PRAEC, sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social. O/A estudante terá acesso ao parecer parcial no SINAE (https://nae.ufpi.br).
- 10.2 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação nominal e por ordem de classificação dos candidatos deferidos/as (classificados/as) e indeferidos/as lançados no site da UFPI e da PRAEC: www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec ao final de cada mês ou data útil seguinte mais próxima.
- 10.3 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com os cronogramas deste Edital ou possíveis aditamentos e poderá ser antecipado ou

prorrogado de acordo com o número de inscritos/as;

10.4 O/A estudante em situação de deferimento deverá entregar presencialmente no NAU e NAE's, conforme convocatória, os seguintes documentos para receber o/s equipamento/s:

- Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva devidamente assinado (Anexo XIV);
- Termo de Concordância do Serviço Pedagógico devidamente assinado (Anexo XV);
- Histórico Escolar (atualizado);
- Atestado de Matrícula (período vigente).

Parágrafo-único: O não comparecimento do/a estudante, entrega de documentação incompleta e descumprimento dos prazos estabelecidos nas convocatórias configurarão como desistência do pleito.

11. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE CONTEMPLADO/A

- 11.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento do processo seletivo (prazos, aditamentos, resultados etc.) através do SINAE (https://nae.ufpi.br) e nas páginas eletrônicas institucionais (www.ufpi.br) e (www.ufpi/praec) e do *e-mail* cadastrado no sistema SINAE.
- 11.2 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a ao resultado final e convocações para assinatura do Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva, conforme Anexo XIV no qual constarão as obrigações que o/a estudante beneficiado/a deverá assumir durante o período de utilização do item.
- 11.3 Os/As estudantes deverão zelar pela integridade dos itens, conservando-os em bom estado de uso.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento da cessão do gravador de voz/kit lupas, sob pena de restituição do valor do item com valor atualizado, mesmo tipo/marca, qualidade e quantidade, além das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 11.5 Os/As estudantes deverão, obrigatoriamente, manter atualizados os seus dados cadastrais no SIGAA e SINAE, em casos de mudança do número do telefone, endereço e *e-mail*.
- 11.6 Caso haja alteração de renda familiar e/ou curso de graduação no período de permanência no benefício, o/a estudante deverá comparecer ao NAU ou aos NAEs nos *Campi* fora de sede com a documentação atualizada e informar ao Serviço Social e/ou Serviço Pedagógico.

- 11.7 O/A estudante deverá participar, por ano de permanência no benefício, de, no mínimo, dois/duas eventos/atividades realizados pela PRAEC, NAU e/ou NAEs. Nos casos de permanência por período inferior a um ano, deverá haver participação em, pelo menos, um/a evento/atividade.
- 11.8 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.

12. DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

Os/As estudantes contemplados/as com gravador de voz/kit lupas **PODERÃO** acumular o benefício com:

- I) 1 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras);
- II) Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC);
- III) Auxílio Inclusão Digital Modalidade I: Internet;
- IV) Auxílio Inclusão Digital Modalidade II: Apoio para aquisição de equipamento tecnológico de informação e/ou equipamento de tecnologia assistiva;
- V) Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação (Bolsa MEC);
- VI) Bolsa de Apoio Estudantil (BAE);
- VII) Auxílio Creche (AC);
- VIII) Auxílio Residência (AR);
- IX) Residência Universitária (REU);
- X) Isenção da Taxa de Alimentação (ITA);
- XI) Bolsa de Inclusão Social (BINCS);
- XII) Estágio extracurricular;
- XIII) Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)

13 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 13.1 Os/As estudantes selecionados/as terão acompanhamento social, pedagógico e psicológico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC (com representantes em todos os *Campi*) para este fim. O não comparecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa, resultará em suspensão e/ou desligamento de benefício.
- 13.2 Em caso de mudança do curso de graduação para outro Campus dentro da UFPI será analisada pela equipe do Campus a permanência do/a estudante no benefício, conforme a disponibilidade de vagas e recurso financeiro. Na hipótese da alteração de curso que seja no mesmo Campus, não haverá cancelamento do benefício, desde que o estudante permaneça

com matrícula curricular ativa e não haja interstício de matrícula curricular (período sem estudar).

14 DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- 14.1 O/A estudante beneficiário/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e prejudicando outros/as candidatos/as. Os itens deverão ser devolvidos ou o seu valor correspondente deverão ser restituídos aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 14.2 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubilamento, trancamento, cancelamento de matrícula, transferência para outra Instituição e/ou por devolução voluntária do equipamento.
- 14.3 Por descumprimento das exigências constantes neste Edital, sobretudo, dos critérios estabelecidos no Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva (ANEXO XIV) e Termo de Concordância do Serviço Pedagógico (ANEXO XV);

15 DA DEVOLUÇÃO

- 15.1 O/A estudante deverá devolver o gravador de voz e/ou kit lupas em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada, conforme preconizado no Termo de Responsabilidade em Comodato de Recursos de Tecnologia Assistiva (ANEXO XIV).
- 15.2 A devolução e conferência do/os equipamento/s serão realizadas por servidor do órgão cedente, que registrará em ficha própria e providenciará o **Termo de Devolução** ao/à estudante.

16 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 16.1 O/A estudante cessionário poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso quando NÃO atender às convocações da PRAEC e das equipes dos NAEs dos *Campi* fora de sede e se, em prazo estabelecido pela equipe, não apresentar justificativa.
- 16.2 As solicitações de informações referentes aos processos e beneficios serão disponibilizadas somente ao/à estudante. Em caso em que o/a estudante possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, informações a familiares e responsáveis serão dadas somente na presença do estudante ou com autorização prévia.
- 16.3 Em qualquer tempo este Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPI, por motivo de interesse público, decretos

governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.4 As normas estabelecidas neste Edital contemplarão os/as novos/as beneficiários/as, como também os/as que já se encontram inseridos/as na cessão de recursos de tecnologia assistiva, mediante outros editais.

16.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, Coordenação de Assistência Comunitária e os Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede, conforme a natureza de cada caso e mediante processo devidamente documentado via protocolo.

16.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2023.

Prof^a. Dra. Tânia Vasconcelos Cavalcante

3 The signal of Carofante

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC (em Exercício) Rafaella Santiago Sousa fuitas

Ms. Rafaella Santiago Sousa

Chefe de Coordenação do

Núcleo de Acessibilidade da UFPI
NAU/PRAEC





Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A CANDIDATO/A E/OU NÚCLEO FAMILIAR

(Membros do Núcleo Familiar são aqueles que dependam e/ou contribuam para a renda familiar independente de morar na mesma casa)

- O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: https://nae.ufpi.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo de acordo com seu CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO.
- Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.
- A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*;

Observação: Poderá ser solicitado, se necessário, documentos que podem ou não fazer parte da lista abaixo, para complementar análise do processo, no momento da entrevista e/ou do recurso, devendo o/a candidato/a apresentar sob pena de, ao não fazê-lo, ser desclassificado/a.

LISTA DE DOCUMENTOS:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

- **1.1 Membros familiares MENORES de 18 anos de idade:** Certidão de Nascimento ou Registro de Identidade (RG) frente e verso.
- **1.2 Membros da família a partir de 18 anos de idade (incluindo o/a CANDIDATO/A):** Comprovante de CPF e de Registro de Identidade (RG) frente e verso OU Carteira Nacional de Habilitação. Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam para a renda familiar.

2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL:

OBSERVAÇÃO: Exceto para os/as que se declaram solteiros/as.

2.1 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Declaração de separação de União Estável (conforme ANEXO II); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;

3. DESPESAS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR:

3.1 Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola,

faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos.

- **3.2** Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (ANEXO III).
- **3.3** Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (ANEXO IV).
- **3.4** Comprovação de despesas de tratamento em saúde física e/ou mental dos membros familiares ou despesas relativas à deficiências/necessidades específicas: comprovante de gastos com medicamentos, terapias, consultas de caráter contínuo, exames, órteses e próteses, entre outros;
- **3.5** Os/as estudantes que possuem despesa com transporte intermunicipal ou com deslocamento da zona rural até o Campus onde cursa a graduação devem apresentar a Declaração de Despesa com Transporte Intermunicipal ou da Zona Rural (ANEXO V).

ATENÇÃO!

Observação 1: a despesa que não possuir deve ser justificada no ato da inscrição (Exemplo: não tenho despesa com água, pois é proveniente do poço tubular da comunidade).

Observação 2: É necessária a apresentação dos comprovantes de despesa do estudante e da sua família. Caso resida em local diferente de seus pais/responsáveis, apresentar as despesas das duas residências.

Observação 3: Caso os comprovantes de despesa **não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar**, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

Observação 4: Caso o/a estudante não possua comprovante formal de aluguel (contrato, recibo ou boleto) deve apresentar a **Declaração de Despesa com Aluguel Informal (ANEXO VI).**

4. PROBLEMAS DE SAÚDE

4.1 Se você ou membro da família possuir algum problema de saúde deve informar e apresentar **atestado médico, exames ou relatório médico atualizado** na parte de documentação complementar no SINAE;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas receitas médicas como comprovação.

- **4.2 Doença Grave ou incapacitante**: (Cardiopatia grave, contaminação por radiação, doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, insuficiência renal crônica, nefropatia grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da deficiência imunológica adquirida AIDS, tuberculose ativa).
- **4.3 Doença Crônica:** (Diabetes, doenças autoimunes, doenças cardiovasculares (arritmia, angina, endocardite, insuficiência cardíaca), doenças respiratórias, hipertensão, obesidade).
- **4.4 Transtornos mentais, emocionais e/ou neurológicos:** (Anorexia nervosa, ansiedade, bulimia nervosa, crise convulsiva, depressão, epilepsia, esquizofrenia, síndrome do pânico, transtorno alimentar, transtorno bipolar, transtorno de humor).
- 5. COMPROVAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

5.1 Apresentar laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas) na parte de documentação complementar no SINAE.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas receitas médicas como comprovação.

6. DOCUMENTOS EXTRAS/ DIVERSOS:

6.1 Para o candidato/a que tem registro no CadÚnico para Programas Sociais: Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos;

OBSERVAÇÃO: Caso o grupo familiar possua mais de uma inscrição no CadÚnico, devem ser enviados os comprovantes referentes a cada uma delas.

6.2 Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua benefícios sociais e NÃO TEM OUTRA FONTE DE RENDA (Bolsa Família): deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (ANEXO VIII), o comprovante do benefício (constando nome de quem recebe, nome do benefício Bolsa Família, valor recebido e data atualizada). Este comprovante pode ser obtido no Aplicativo oficial do próprio programa, pelo site oficial do programa e pelo banco correspondente onde o beneficiário recebe o benefício;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do beneficio Bolsa Família, nem comprovante de saldo bancário.

- **6.3 Para quem recebe SEGURO DESEMPREGO**: Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade de parcelas, vigência das parcelas e identificação de quem está recebendo;
- **6.4** Para quem recebe valores provenientes de **estágios curriculares ou extracurriculares**: Contrato de estágio; **O**U Declaração do Estágio informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado;
- **6.5** Para quem recebe valores provenientes de **bolsas acadêmicas**, **bolsas da PRAEC**: Declaração de Bolsista informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado emitida pelo responsável pelo Programa; **OU** Plano de Trabalho das atividades vinculadas ao Programa;
- **6.6 Para pais/mães e/ou outros responsáveis pelo/a estudante falecidos/as:** certidão de óbito;
- **6.7 Quando solicitado pela equipe, no momento de Entrevista Social ou no momento de Recurso**: Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do link: (https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS);
- **6.8 Quando solicitado pela equipe no momento de Recurso**: Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII);

7. SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

7.1 PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de

2022;

7.2 PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS NÃO DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Print de tela do site da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não consta na base de dados da Receita Federal, ou seja, não declaram Imposto de Renda. Disponível no link abaixo: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicao-Mobi.asp

8. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ACORDO COM O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO NÚCLEO FAMILIAR E DO/A ESTUDANTE:

Atenção: Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades;

8.1 Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL:** Declaração atualizada (conforme ANEXO VIII) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a.

8.2 PARA TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:

- **8.2.1** Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital; **OU** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022; **OU**
- **8.2.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada **obrigatoriamente das seguintes páginas**: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de **Alteração de Salário mais atual (2022 ou 2023); OU**
- **8.2.3** PDF completo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital disponível no aplicativo oficial Carteira de Trabalho Digital do Governo Federal. Neste documento em PDF devem constar todos os vínculos dos contratos de trabalho abertos e inativos e os dados de identificação do trabalhador; **O**U
- **8.2.4** Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação.

8.3 PARA ATIVIDADE RURAL:

- **8.3.1** Declaração de renda atualizada (conforme ANEXO IX TRABALHADORES AUTÔNOMOS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a rural e qual o tipo de atividade exercida; **OU**
- **8.3.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022; **OU**
- **8.3.3** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022; **O**U
- 8.3.4 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa

constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do/a trabalhador/a e **valor bruto** mensal da renda deste e atividade desenvolvida. A declaração deve estar devidamente preenchida, assinada, datada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa ou profissional que o esteja representando na entidade.

ATENÇÃO!

Observação 1: Quem recebe recurso do **PRONAF** também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória - Declaração de Aptidão do PRONAF atualizada obtido através do link: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP;

Observação 2: Quem recebe recurso do **GARANTIA SAFRA** também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória obtida através do link

http://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmConsultarBeneficiario.aspx.

8.4 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC/LOAS, ENTRE OUTROS)

8.4.1 Comprovante atualizado de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/; **OU**

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos fotos de cartão magnético como comprovante de quaisquer benefícios da Previdência Social e/ou da Assistência Social.

- **8.4.2** Extrato do pagamento do INSS solicitado junto à agência bancária ou nos caixas eletrônicos; **O**U
- **8.4.3** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022.

8.5 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

- **8.5.1** Declaração de renda atualizada (conforme ANEXO IX TRABALHADORES AUTÔNOMOS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada; **O**U
- **8.5.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022.

8.6 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- **8.6.1** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022, constando o referido imóvel; **OU**
- **8.6.2** Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **O**U
- **8.6.3** Declaração de Renda por Imóvel Alugado (ANEXO X).

8.7 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **8.7.1** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022; **OU**
- **8.7.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) do exercício 2023 referente ao ano base de 2022, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2023 referente aos rendimentos de 2022; **O**U
- **8.7.3** Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2021/2022 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- **ACOMPANHADA** da Declaração de renda atualizada (conforme ANEXO IX TRABALHADORES AUTONÔMOS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada; **OU**
- **8.7.4** Pró-labore: recibo, com todas as informações necessárias sobre o empreendedor e o pagamento, **ou** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore).

8.8 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

- **8.8.1** Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **OU**
- **8.8.2** Declaração atualizada (conforme ANEXO XI) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.
- **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.

ATENÇÃO!

Observação 1: Atente-se para os Anexos localizados ao final deste Edital, não serão considerados anexos avulsos ou de outras universidades.

- Observação 2: Os documentos exigidos não necessitam de autenticação em cartório.
- Observação 3: Todos os membros da família e o estudante maiores de 18 anos devem comprovar a sua situação de renda, conforme o seu perfil socioeconômico (fonte de renda).

Observação 4: Caso a mesma pessoa tenha **mais de uma fonte de renda**, todas devem ser informadas (Exemplo: seu pai é servidor público e faz um bico de venda de espetinho, nesse caso deve apresentar as documentações para assalariado e para trabalhador informal).





Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,	
, nacionalidade , inscrito/a no CI	PF sob o no
, residente e domiciliado à R	Rua/ Av
,nº,Bairro	
CEP , cidade , estado	
, Inscrito/a no CPF sob	o no
, juridicamente capazes, DECLARAMOS	S, cientes das
penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação	de União
Estável desde / , de natureza familiar, pública e dura	adoura com o
objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do	Código Civil
Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdado	de, assinamos
esta Declaração para que surta seus efeitos legais.	
,de,	de
(Local e data)	
Assinatura do/a declarante	
Assinatura do/a declarante	
Testemunha CPF nº:	

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-M



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO/ DE FAVOR

Eu,				
, nacionalidad	le		, inscrito/a	no CPF sob o r
	_, residente e domi	iciliado à Rua	/ Av	
	, n ^o	_ , Bair	ro	CE
	, cidade		, estado	
declaro, junto à UNIVE	ERSIDADE FEDER	AL DO PIAU	JÍ, que resido e	m moradia cedida po
	, CPI	E sob o nº		
grau de parentesco		·		
_		,	de	de
	(Local e data	a)		
	Assinatur	a do/a declara	ante	
A	ssinatura do/a respo	nsável pela ce	essão do imóvel	<u> </u>

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC





Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu,									,
nacionalidade			,	inscrito/a	no	CPF	sob	o	'n
	,	residente	e	domicilia	ado	à	Rua/		Av
				, n°		, Bairro			:
CEP		, cidade	e		, e	stado		_dec	laro
junto à UNIVER	SIDADE F	EDERAL DO	PIAUÍ	, que divido a	as desp	esas de:			
() água () e	energia () aluguel () cor	ndomínio ()	outros	:			
As pessoas que re abaixo: Assinatura e CPF				_		oongwo			
Assinatura e CPF									
Assinatura e CPF									
Assinatura e CPF	1								
				,	_ de		_ de		
		(Local e dat							
		Assinatı	ıra do/a	a estudante					

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-ME.





Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU DA ZONA RURAL

Eu,	,	inscrito/a no C	PF sob o nº
, residente e	domiciliado	à Ru	ıa/ Av.
, nº,	Bairro		, CEP
, cidade	, estado	, declare	o, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que po	ssuo despe	sa mensal com	n transporte
intermunicipal ou da zona rural de	(cidade	de origem), r	no valor de
R\$, referente ao deslocamento de			_(cidade de
origem) até o Campus	e/ ou desse	Campus Univer	rsitário até a
cidade de origem, no veículo de modelo	, placa _	, condu	ızido pelo/a
motoristainscrito	no C	PF sob	o nº
	1	1	
(Local e data)	, de	de	· •
Assinatura do/a decla	arante		
Assinatura do/a motorista ou prop	prietário do v	veículo	

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º





Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESPESA COM ALUGUEL INFORMAL

Eu,				,	nacionalidade
	,	inscrito/a no CI	PF sob o nº		,
residente e	e domiciliado à R	ua/ Av			,
	, estado	, declaro, jun	ito à UNIVEF	RSIDADE FI	EDERAL DO
PIAUÍ, q	ue resido no e	ndereço citado ao	cima e pago	mensalmente	e o valor de
R\$	pelo alugu	el cobrado informa	almente.		
		(Local e data	,,	de	de
		(Local e data	1)		
-		Assinatura	do/a declarante		

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure



o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,			,
nacionalidade	, inscrito/a no	CPF sob o nº	,
residente e domiciliado à Rua/ Av			, nº
, Bairro	, CEP	, cidade	,
estado, declaro, junto à UNIVEF	RSIDADE FEDERA	AL DO PIAUÍ, que NÃ	O possuo
Carteira de Trabalho.			
	_ , de	de	
I)	Local e data)		
Δ scinati	ıra do/a declarante		

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure



o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu,		
nacionalidade	, inscrito/a no CPF sob	o o nº
residente e domiciliado à	Rua/ Av	<u>.</u>
nº , Bairro	o, CEP	, cidade
		, estado
	,declaro, sob as penas da	ı lei , junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ,	NÃO possuir rendimentos ou exerc	er qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribu	indo para a renda familiar.	
	,	_ de de
	(Local e data)	
	Assinatura do/a declarante	

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de



informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Eu,									
. 1.1 1				inscrito/a	no no	CPF	sob	o	nº
	,	residente	e	domicili	ado	à	Rua/		Av.
					_ , n ^o	·		Ва	airro
			, CEP					cio	dade
					,			es	tado
		, declaro,	sob as p	penas da l	ei, junto	o à UN	IVERS	IDA	ADE
FEDERAL DO PIAUÍ, tr	abalhar (de forma auto	ônoma e	exercer a	profiss	ão (ativ	vidade e	exer	cida)
de			, re	ecebendo	salário	ou po	ssuind	o re	enda
mensal dos últimos três n	neses de	R\$		·					
	,,	de		de	·				
(Local e d	ata)								
		Assinatura de	o/a decl:	arante					

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição) Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas



penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu,					,
nacionalidade	,	inscrito/a no	CPF	sob	o nº
, residente	e	domiciliado	à	Rua/	Av.
		, r	n°		Bairro
, CEP	, cidade	e			,
estado, declaro, sob as	penas	da lei, junto	à UN	IVERSI	DADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário	de imó	vel e que recel	o renda	a por m	ieio de
aluguel (éis) no valor de R\$		·			
		.1_		1.	
(Local e data)	,	de		. de	·
Assinatura do/a pro	oprietári	io/a e CPF			

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,	
	, inscrito/a no CPF sob o nº,
residente e domiciliado à Rua/ A	v
nº, Bairro	
cidade	, estado,
declaro, sob as penas da lei, ju	to à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo
pensão alimentícia e/ou ajuda fin	anceira de terceiros (informar o nome e o grau de parentesco)
	, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$	
	,dede
	(Local e data)
	Assinatura do/a declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à

matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO XII

CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

1. CARACTERÍSTICAS DO GRAVADOR DE VOZ:

- -Tempo de gravação Memória integrada com um tempo máximo de gravação de 1043 horas no modo LP (MP3 8 kbps)
- -Seleção de Cena- Escolha o tipo de gravação (música, reuniões, entrevistas, ditado) para a configuração das melhores definições.
- -Corte de ruído inteligente Melhora o discurso humano para uma gama de audição muito mais nítida e reduz o ruído de fundo perturbador.
- -Marca de faixa Adicione favoritos a cada gravação e avance/retroceda durante a reprodução.
- -Visor LCD Gira facilmente as suas gravações com o visor LCD de matriz de pontos, com retro iluminação.
- -Gravação avançada Operação por voz com sensibilidade do microfone alta/baixa e pastas para guardar e organizar as gravações.
- -Suporte de vários idiomas Ativação para uso nos menus, mensagens e nomes das pastas (EN/DE/FR/ES/IT/RU).
 - -Memória incorporada4 GB;
 - -Ligação a PC:Sim
 - -Microfone incorporado: Mono
 - -Formato de gravação: mp3
 - -Formato de reprodução: mp3
 - -Tipo de bateria: AAA x2
 - -Número máximo de ficheiros: 495

- -Número máximo de ficheiros numa pasta: 99
- -Tipo de bateria (fornecido) Pilha seca (alcalina, AAA)
- -Gravação
- -Filtro de corte: Sim
- -Adicionar/substituir gravação: Sim
- -Gravação operada por voz: Sim
- -Monitor de gravação: Sim
- -Tempo máx. gra. mp3 a 8 kbps (mono) 1043 horas 0 min.
- -Tem. máx. gra. mp3 a 48 kbps (mono) 173 horas 0 min.
- -Tempo máx. gravação mp3 a 128 kbps 65 horas 10 min.
- -Tempo máx. gravação mp3 a 192 kbps 43 horas e 25 min.
- -Dur. bateria para gra. mp3 a 8 kbps (mono) 32 horas
- -Dur. bateria para gra. mp3 a 48 kbps (mono) 27 horas
- -Dur. bateria para gra. mp3 a 128 kbps 23 horas
- -Dur. bateria para gra. mp3 a 192 kbps 21 horas
- -Resposta freq. mp3 a 8 kbps (mono) 75 3000 Hz
- -Resposta freq. mp3 a 48 kbps (mono) 75 10000 Hz
- -Resposta frequência mp3 a 128 kbps75 15000 Hz
- -Resposta frequência mp3 a 192 kbps75 15000 Hz
- -Reprodução e Edição
- -Digital Pitch Control (controlo da velocidade), Corte de ruído,

Pesquisa fácil, Reprodução de alarme, Apagar, Proteger, Dividir, Mocher pastas/arquivos

- -Terminais de saída e entrada
- -Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB
- -Tamanho e Peso
- -Dimensões (L x A x P) 38,5 x 115,2 x 21,3 mm
- -Peso 72 gramas

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- -Gravador de Voz Sony ICD-PX240
- -2 Pilhas AAA
- -Cabo USB
- -Software de Organização do Áudio (apenas para funcionamento com PC)

2. CARACTERÍSTICAS DO KIT LUPAS - NAU

- UMA LUPA HORIZONTAL - Lupa em barra com aplicação de 2x



- UMA LUPA MANUAL SEM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 3x
- UMA LUPA DE APOIO Ampliação de 7x
- UMA LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de

9x

- UMA LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 11x
- UMA LUPA DE APOIO Ampliação de 12,5x
- UMA MALETA CONTENDO O MATERIAL

() GRAVADOR DE VOZ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO XIII

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

(Justifique seu pedido a próprio punho, incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação).

() KIT LUPAS

(Caso queira concorrer aos dois equipamentos marcar os dois itens e justificar a necessidade mas deve indicar a 1^a e 2^a opção de sua prioridade).								

	UPPI
MINISTÉRIO UNIVERSIDADE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTO COORDENADORIA DE A NÚCLEO DE ACE Campus Universitário Ministro Petrônio	do/a Candidato/a D DA EDUCAÇÃO E FEDERAL DO PIAUÍ ES ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA SSIBILIDADE DA UFPI D Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; lefones: (86) 3215 5642/3215 5645;
ANI	EXO XIV
	E EM COMODATO DE RECURSOS DE GIA ASSISTIVA TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.
() GRAVADOR DI	E VOZ () KIT LUPAS
061517387/0001-34, com sede no Campus	O PIAUÍ – UFPI, inscrita no CNPJ/MP sob o nº s Universitário Ministro Petrônio Portela, bairro oravante denominada COMODANTE, neste ato Assuntos Estudantis e Comunitários, e de outro lado,

CLÁUSULA PRIMEIRA

CPF:

O presente TERMO tem por objeto a responsabilidade de uso em comodato de recursos de tecnologia assistiva de propriedade da Comodante e descrito no Anexo I, em favor da Comodatário (a), que ficará em sua posse e responsabilidade até o término do curso ou enquanto estiver matriculado, quando terá que devolver à Comodante todos os materiais recebidos, em condições de uso, para atender outros estudantes que necessitem do benefício.

denominado COMODATÁRIO(A), têm entre si ajustado o presente TERMO DE

residente

RESPONSABILIDADE EM COMODATO, mediante as seguintes condições:

RG:

doravante

CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de apoio acadêmico que reveste este Termo se destina a estudantes público-alvo da educação especial no ensino superior, que possuem deficiências que acarretem em comprometimentos na escrita ou na visão, de modo a auxiliar nas atividades acadêmicas, sendo avaliado e expedido pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) que tem como finalidade a promoção do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações d(o)a comodatário(a):

- 3.1 zelar pela integridade do gravador digital e/ou kit lupas, conservando-o em perfeito estado;
- 3.2 usar os equipamentos apenas para fins acadêmicos e de uso pessoal e intransferível, devendo evitar reproduções indevidas de conteúdo de sala de aula ou usar para outros fins que acarrete em danos à imagem ou moral de terceiros.
 - 3.3 Da devolução
- 3.3.1 O(A) Comodatário(a) deve devolver o gravador de voz e/ou kit lupas, objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada (item 3.3 e seguintes);
- 3.3.2 A devolução do/s item/itens deverão ser realizados após a conclusão das disciplinas do referente curso que está inserido, cabendo ao estudante comunicar ao NAU o término do curso.
- 3.3.3 A devolução do equipamento será realizada pelo próprio estudante, que preencherá o termo de devolução no NAU.
- 3.3.4 No caso de falta de peças no/nos equipamento/s ou danos, ressarcir a Comodante pelos prejuízos causados, repondo o Comodatário com outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade no prazo máximo de 30 dias.
 - 3.4 Do cancelamento
- 3.4.1 O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Primeira quando:
 - 3.4.1.1 Houver trancamento do curso;
 - 3.4.1.2 Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;
 - 3.4.1.3 Sofrer jubilamento da UFPI
 - 3.4.1.4 Houver identificação de fraude na comprovação da deficiência.
 - 3.4.1.5 Houver uso indevido, conforme item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Responsabilidade em Comodato de gravador digital em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

,	de	de	
			_





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI COMODANTE

	COMODATÁRIO(A)	
Testemunha:		
Nome:		
CPF:		

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3215 5645;

ANEXO XV

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO PEDAGÓGICO

- 1 O rendimento acadêmico do estudante será avaliado pelo Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC a partir do momento em que for inserido em algum Benefício vinculado a esta Pró-Reitoria.
- 2 O Serviço Pedagógico considerará para efeito deste Benefício a média semestral que corresponde à soma das médias das disciplinas cursadas divididas pelo total destas disciplinas.
- **3** O estudante que estiver no período de vigência do Benefício com a média semestral abaixo de 7 (sete) terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida, conforme tabela abaixo, sob pena de ser desligado, salvo em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços da PRAEC, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
- 3.1 a média semestral abaixo de 7 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados na tabela descrita.
- 3.2 a meta será a média semestral mínima a ser alcançada, conforme tabela descrita.
- **4** estudantes que ingressarem concomitantemente no curso e no Benefício terão que atingir média semestral 7 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme tabela de Média Semestral (MS) x Metas a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico:

MS	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5

META	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

- **5** caso o estudante alcance a meta estabelecida, conforme tabela descrita, mas ficando ainda abaixo de 7 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra da tabela do item 2 até que alcance média semestral igual ou superior a 7 (sete).
- **6** O/A estudante público-alvo da educação especial deverá buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado.
- 7 A convocação será feita por um dos meios: telefone, e-mail ou outro meio informado, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança.
- **8** O (A) estudante que não comparecer à convocação do Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC no prazo estabelecido, terá seu Benefício suspenso.
- **9** Para ter direito ao retorno do Benefício, o estudante deverá encaminhar processo devidamente documentado ao Serviço Pedagógico do NAU/ PRAEC justificando os motivos do não comparecimento para que seja emitido parecer com apoio de outros Serviços da PRAEC, conforme cada caso.
- 10 O não comparecimento a duas convocações do Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC no prazo vigente do mesmo Benefício, acarretará em desligamento, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
- 11 O estudante será automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo em situações omissas a serem analisadas pela Equipe do NAU, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.

Nome:	
Curso:	Matrícula:
Tecnologia Assis	stiva: () Gravador de Voz () Kit Lupas
Cidade/UF:	Telefone:
E-mail	
Data de ingresso	:/
	Assinatura do (a) Estudante (por extenso)
	Assinatura do/a responsável pelo Serviço Pedagógico